# Prefeitura do Município de Adamantina

**Estado de São Paulo**

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.474, DE 07 DE ABRIL DE 1993 =

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a conjugação de esforços para a execução do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares-PAC.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de abril de 1993.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

JOSÉ SÍLVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura

Ato publicado
Em___/___/93.